



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **execução de serviços especializados de engenharia para implantação de Areninha Society no Município de Malhador/SE**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- na necessidade pública devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- no Projeto Executivo elaborado pelo setor de engenharia;
- no orçamento elaborado pelo Engenheiro Civil responsável;
- no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- nas demais normas aplicáveis às obras públicas.

3. JUSTIFICATIVA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

A implantação da Areninha Society representa investimento estratégico voltado ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social do Município de Malhador/SE.

A obra proporcionará espaço público adequado para a prática esportiva, contribuindo diretamente para:

- promoção da saúde;
- incentivo ao esporte amador;
- inclusão social;
- fortalecimento da convivência comunitária;
- desenvolvimento físico e social de crianças, adolescentes e jovens;
- valorização urbana;
- melhoria da infraestrutura pública;
- incremento das atividades esportivas municipais.

Além dos benefícios sociais, a execução da obra contribuirá para o desenvolvimento econômico local mediante geração de empregos diretos e indiretos durante sua execução.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar integralmente todos os serviços previstos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente:

- às normas da ABNT;
- às normas técnicas da engenharia civil;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

- às especificações do projeto;
- às normas de segurança do trabalho;
- às normas ambientais aplicáveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento elaborado pelo setor técnico estimou o valor da obra em:

R\$ 129.977,36 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme projeto executivo e orçamento aprovado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

- executar integralmente a obra;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- cumprir o cronograma físico-financeiro;
- atender às normas técnicas da ABNT;
- observar as normas ambientais;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes da execução;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- disponibilizar o local da obra;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- emitir Ordem de Serviço;
- designar fiscal e gestor do contrato;
- fornecer as informações necessárias à execução.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida pelo Engenheiro Civil:

Luiz Antônio Silva Oliveira

CREA/SE nº 2719910228



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- verificar qualidade dos serviços;
- realizar medições;
- emitir relatórios;
- comunicar irregularidades;
- atestar as medições para pagamento.

11. MEDIÇÕES

As medições ocorrerão conforme o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados.

Somente serão medidos serviços executados em conformidade com o projeto e aprovados pela fiscalização.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- apresentação da Nota Fiscal;
- aprovação da medição pela fiscalização;
- apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- atesto do fiscal do contrato.

13. RECEBIMENTO DA OBRA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

A obra será recebida:

Provisoriamente, após comunicação da conclusão dos serviços e vistoria realizada pela fiscalização.

Definitivamente, após verificação da perfeita execução, inexistência de pendências e atendimento às especificações técnicas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15. SUSTENTABILIDADE

Durante a execução deverão ser adotadas práticas sustentáveis, incluindo:

- correta destinação dos resíduos da construção civil;
- uso racional de materiais;
- redução de desperdícios;
- observância da legislação ambiental.

16. GESTÃO DE RISCOS

Os riscos ordinários inerentes à execução da obra serão suportados pela contratada, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as hipóteses legais de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- verificar qualidade dos serviços;
- realizar medições;
- emitir relatórios;
- comunicar irregularidades;
- atestar as medições para pagamento.

11. MEDIÇÕES

As medições ocorrerão conforme o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados.

Somente serão medidos serviços executados em conformidade com o projeto e aprovados pela fiscalização.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- apresentação da Nota Fiscal;
- aprovação da medição pela fiscalização;
- apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- atesto do fiscal do contrato.

13. RECEBIMENTO DA OBRA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

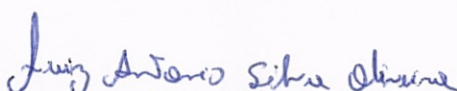
17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência suficiente para execução, recebimento da obra e encerramento das obrigações contratuais, observando o prazo estabelecido no instrumento contratual.

18. CONCLUSÃO

Considerando os estudos técnicos realizados, a disponibilidade orçamentária, o interesse público envolvido e a vantajosidade da proposta apresentada, conclui-se que a contratação da empresa **MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA.** mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, recomendando-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 065/2026.

Malhador/SE, 15 de maio de 2026.


Luiz Antônio Silva Oliveira

Engenheiro Civil – CREA/SE nº 2719910228


João Paulo da Silva Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura
Autoridade Requisitante